|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 32/2021** | | **Data de abertura: 18/11/2021 às 14 h** | |
| **Objeto** | | | |
| Contratação de empresa para execução de melhorias no ambiente do Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência. | | | |
| **Valor Total Estimado** | | | |
| **R$ 171.873,56 (cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)​​.** | | | |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Facultativa  Ver item 9.4 do Termo de Referência (anexo I do Edital) | Contrato | Menor Preço global |
| **Documentos de Habilitação** | | | |
| Ver Item 10 do Edital | | | |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Não | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** | | | |
| Até 2h após a convocação realizado pelo (a) pregoeiro(a) | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Até 12/11/2021 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | | Até 12/11/2021 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | |
| **Relação de itens** | | | |
| Ver Item 9.8 do Edital | | | |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0000005044/2021-58**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 18/11/2021**

**HORÁRIO: 14 horas**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro Marciel Rubens da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 159, de 05 de maio de 2020 do Exmo. Senhor Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, que no **dia 18 de novembro de 2021, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, empreitado por valor global, visando** **a contratação de empresa para execução de melhorias no ambiente do Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público.** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de melhorias no ambiente do Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público. As melhorias consistem no aumento da dimensão do palco com ampliação da estrutura metálica com painel wall 40 mm; construção de rampa para ligar o nível superior ao nível inferior da plateia; inserção de estruturas de suporte nas paredes de alvenaria para fixação do painel de fundo de palco (tipo Backdrop); melhoria no sistema de infraestrutura de iluminação, elétrica e lógica; instalação de piso tátil de alerta; remanejamento de poltronas; recomposição de acabamentos, carpetes; e instalação de novos corrimãos.**,** conforme especificaçõesconstantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;

4. Minuta de Contrato - Anexo IV.

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 **Poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

* 1. **Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não** **poderão participar deste Pregão empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 37/2009, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 172/2017.**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.7. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico** licitacoes@cnmp.mp.br**.**

5.9.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.9.2. Prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.9.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.10 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.13.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 32/2021, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 18/11/2021**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 18/11/2021**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, serão observados os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.14 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificarão junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.15.1 prestados por empresas brasileiras;

8.15.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

8.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.6 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.7 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

9.8 **O limite máximo aceitável para a contratação será conforme tabela abaixo:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Preço Global (R$)** |
| 1.1 | Demolição do piso elevado com retirada do entulho | m² | 10,3 | 520,00 |
| 1.2 | Remoção da parede de gesso acartonado abaixo do palco com retirada do entulho | m² | 6 | 116,46 |
| 1.3 | Remoção da escada metálica do palco (peça única sem divisões) | Un | 1 | 837,00 |
| 2.1 | Retirada do corrimão existente acondicionando em depósito do CNMP | m | 12 | 619,20 |
| 2.2 | Fornecimento e instalação de corrimão de inox duplo | m | 27 | 16.173,00 |
| 3.1 | Fornecimento instalação embutida de Eletroduto Flexível Corrugado 1" | m | 5 | 197,15 |
| 3.2 | Fornecimento e instalação de Cabo Multipolar HERP 5x10mm² | m | 70 | 6.882,40 |
| 3.3 | Fornecimento e instalação de Quadro Elétrico | un | 1 | 1.066,85 |
| 3.4 | Fornecimento e instalação de Disjuntor Trifásico Curva C 50A | un | 1 | 237,88 |
| 3.5 | Fornecimento e instalação de Módulo Dimmer Wifi para trilho DIN | un | 3 | 1.023,18 |
| 3.6 | Fornecimento e instalação de Cabo Multipolar HERP 3x2,5mm² | m | 80 | 1.568,80 |
| 3.7 | Fornecimento e instalação de Caixa de piso com tomadas de energia e rede | un | 8 | 731,84 |
| 3.8 | Fornecimento e instalação de Cabo PP 2x0,5mm² | m | 95 | 1.604,55 |
| 3.9 | Fornecimento e instalação de Eletroduto Metálico Flexível - Copex 1" | m | 160 | 5.131,20 |
| 3.10 | Fornecimento e instalação de Cabo UTP | m | 480 | 4.195,20 |
| 3.11 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,15m | un | 14 | 3.244,36 |
| 3.12 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,30m | un | 1 | 295,46 |
| 3.13 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,20m | un | 5 | 1.568,80 |
| 3.14 | Fornecimento e instalação de Perfil LED linear para rampa | m | 20,1 | 3.301,43 |
| 3.15 | Fornecimento e instalação de Eletroduto Metálico Rígido 2" | m | 5 | 323,90 |
| 3.16 | Fornecimento e instalação de Canaleta para piso - cinza | m | 60 | 4.842,00 |
| 4 | Execução de rampa de acessibilidade com enchimento com fornecimento de todo o material | m² | 13,5 | 6.736,23 |
| 5.1 | Execução da ampliação da estrutura metálica com perfil caixa 100x100mm (duplo U enrijecido 100x50x17mm esp.: 3mm) com fornecimento das peças | m | 41,3 | 14.484,74 |
| 5.2 | Fixação dos suportes metálicos na parede com fornecimento das peças | Un | 20 | 1.398,20 |
| 5.3 | Fornecimento e colocação dos tablados em Painel Wall 40mm | m² | 13,7 | 6.473,11 |
| 5.4 | Fechamento abaixo do palco com gesso acartonado com fornecimento do material | m² | 6,9 | 1.032,03 |
| 6.1 | Pintura de parede com fornecimento de tinta Premium marrom | m² | 60 | 2.187,60 |
| 6.2 | Pintura de parede com fornecimento de tinta Premium branco neve | m² | 124 | 4.465,24 |
| 6.3 | Pintura de teto com fornecimento de tinta marrom | m² | 105 | 3.210,90 |
| 6.4 | Fornecimento e instalação de carpete beaulieu maragogi 154 linha new | m² | 177 | 59.071,98 |
| 6.5 | Fornecimento e instalação de cordão de acabamento do carpete | m | 55 | 4.361,50 |
| 6.6 | Retirada de placas para espaço de PCR | Un | 4 | 139,80 |
| 6.7 | Fornecimento e instalação de placas para espaço de PCR | Un | 3 | 419,58 |
| 6.8 | Fornecimento e iInstalação de placas de piso tátil tipo relevo de alerta | Un | 62 | 13.411,22 |
|  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL GLOBAL (R$)** | | | **171.873,56** | |

9.9 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total, acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.13 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.19 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.4 Habilitação jurídica:**

10.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.5.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.5 certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

**10.6 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.7 **Qualificação Técnica**

10.7.1 Para fins de habilitação técnica a licitante deverá apresentar os atestados e/ou declarações, constantes no item 09 - Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.8 **Documentação complementar:**

10.8.1 **Declaração de regularidade (anexo III do edital);**

10.9 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.11 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.14.1 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.15 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.18 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.19 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.20 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.21 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.22 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto no 10.024/19.

**11.2 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 18 - Sanções Administrativas e item 19 - Tabela de penalidades, ambos do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília – DF.

**13– DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos com as devidas justificativas técnicas avaliadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, limitadas sua duração a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13.2 O CNMP convocará a adjudicatária para assinar o contrato, por meio eletrônico, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNMP, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, mediante o que dispõe a PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, de 8 de agosto de 2017, principalmente em seu Art. 8º.

13.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

13.6 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7 Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.8 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP, representá-la na execução do Contrato.

14.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

**15 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1 - Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP**

**16.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 18 – DA DOTAÇÃO

18.1Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2021 no Plano de Ação PG\_21\_COENG \_20 – Melhorias na infraestrutura de acessibilidade predial, presente no Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2021, conforme elementos contábeis especificados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA** | | |
| Item | DESCRIÇÃO | Elemento de Despesa |
| 1 | Demolição do piso elevado/remoção da parede de gesso acartonado abaixo do palco/remoção da escada do palco (Itens 3.1.2.1 3.1.2.2 e 3.1.2.3) | 33.90.39-16  Manutenção e conservação de bens imóveis |
| 2 | Retirada e instalação corrimão de inox (item 3.1.2.4) |
| 3 | Infraestrutura elétrica, de lógica e de iluminação (Item 3.1.2.6) |
| 4 | Execução da rampa (Item 3.1.2.9) |
| 5 | Execução da ampliação da estrutura metálica/fixação dos suportes na parede de fundo/colocação dos tablados/fechamento abaixo do palco (Itens 3.1.2.7, 3.1.2.8 e 3.1.2.10) |
| 6 | Execução do acabamento, pintura, limpeza, colocação do carpete e do piso tátil (Itens 3.1.2.5, 3.1.2.14, 3.1.2.15, 3.1.2.13, 3.1.2.12 e 3.1.2.11) |

## 19 – DO PAGAMENTO

19.1 **O pagamento será efetuado conforme constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

20.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

20.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

20.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, ou ainda nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.gov.br/) (link de licitações).

20.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 20.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.12 Caberá à CONTRATADA, independentemente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

20.13 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

20.14 Fica acordado a exigência de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser o Distrito Federal.

20.15 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

20.16 Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro através do correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

20.17 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2021.

**Marciel Rubens da Silva**

Pregoeiro/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0005044/2021-58**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Definição do Objeto**
   1. Contratação de empresa para execução de melhorias no ambiente do Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público. As melhorias consistem no aumento da dimensão do palco com ampliação da estrutura metálica com painel wall 40 mm; construção de rampa para ligar o nível superior ao nível inferior da plateia; inserção de estruturas de suporte nas paredes de alvenaria para fixação do painel de fundo de palco (tipo Backdrop); melhoria no sistema de infraestrutura de iluminação, elétrica e lógica; instalação de piso tátil de alerta; remanejamento de poltronas; recomposição de acabamentos, carpetes; e instalação de novos corrimãos.
2. **Justificativa e Alinhamento com o Planejamento Estratégico**
   1. A presente contratação está atrelada à ação CNMP\_PG\_21\_COENG\_020 – Melhorias na infraestrutura de acessibilidade predial, presente no Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2021, conforme Portaria CNMP-PRESI nº 245 de 15 de dezembro de 2020.
   2. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, bem como do que trata o art. 3º inciso VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.
   3. As melhorias que constam nessa contratação visam atender as normas de Acessibilidade, em especial a NBR 9050/2021 e introduzir melhorias para a utilização do Auditório do CNMP.
   4. Será executada uma rampa que liga o nível superior ao nível inferior da plateia, com uma inclinação máxima de 12%, visando atender ainda a demanda de localizar assentos acessíveis nos primeiros lugares do auditório permitindo escolha ao usuário, conforme itens da NBR 9050/2021:
      1. *10.3.2.6 Os espaços para PCR ou assentos para PMR e PO devem estar distribuídos na plateia (...).*
      2. *10.4.1 (...) admite-se que os corredores de circulação que compõem as rotas acessíveis aos lugares da plateia possuam inclinação máxima de rampa de até 12%.*
      3. e *10.4.2 Uma rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores.*
   5. O aumento da dimensão do palco visa tornar o local mais flexível, permitindo diferentes configurações e garantindo melhor circulação e proporcionando maior segurança.
   6. As melhorias no sistema de suporte do Backdrop visam eliminar um problema existente. Atualmente o suporte para painéis removíveis possui um sobressalto na parte inferior que é um obstáculo e impede um uso acessível do palco. Logo o novo sistema terá um suporte suspenso fixado na alvenaria ao fundo do palco para evitar obstáculos no piso e maior segurança do sistema de fixação.
   7. A infraestrutura de elétrica, iluminação e lógica visa melhorar os serviços prestados no ambiente do auditório, bem como atender ao item 10.4.2.1 na NBR 9050/2021:
      1. 10.4.2.1 A rota acessível deve incluir sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e dos bastidores.
   8. Serão recompostos os corrimãos conforme item 6.9.3 “Corrimãos” da NBR 9050/2021.
   9. Por fim, serão recompostos os carpetes e refeita toda a pintura do ambiente, visando a qualidade da prestação dos serviços do auditório, bem como garantindo a qualidade estética necessária aos eventos do CNMP.
   10. Os itens relativos à readequação da acessibilidade, e demais melhorias previstas no ambiente do Auditório, foram agrupados em uma única contratação, com adjudicação por menor preço global, em razão da natureza do serviço oferecido pelo mercado, considerando tanto aspectos administrativos e técnicos quanto financeiros. Entende-se que a adjudicação por menor preço global proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o lote já contempla serviços interdependentes sem viabilidade técnica para parcelamento do objeto, visto que a execução e a fiscalização dos serviços prestados por um único fornecedor trazem ainda benefícios operacionais, pois evita problemas relativos a conflitos de obrigações e perda de garantia dos serviços prestados decorrentes da intervenção de diferentes empresas e de terceiros não autorizados.
   11. Com isso a adjudicação a ser adotada é por menor preço global, em regime de empreitada por preço global e tipo menor preço, devendo a CONTRATADA fornecer todos os serviços e materiais e insumos especificados neste Termo.
3. **Descrição do Objeto**
   1. **LOTE ÚNICO – Melhorias na acessibilidade e na infraestrutura do Auditório.**
      1. **Padrão da edificação**
         1. A região imediatamente à frente do palco possui hoje as dimensões 11,45x4,9 m e foi executada a partir de um enchimento de 45 cm sobre a laje da estrutura, resultando em um piso elevado. Este enchimento foi feito utilizando EPS, malha de aço, tela de galinheiro e argamassa de contrapiso com 5 cm de espessura. Por fim, este piso foi revestido com carpete do tipo beaulieu maragogi 154 linha new.
         2. No Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público, há uma estrutura de palco formada por perfis metálicos do tipo caixa, feitos a partir da junção de dois perfis do tipo “U” enrijecido 100x50x17 mm espessura: 3 mm. Sobre esta estrutura apoiam-se tablados de painel wall de 40 mm de espessura, e este tablado é revestido com carpete do tipo beaulieu maragogi 154 linha new. Há tanto na lateral direita quanto na lateral esquerda deste palco escadas de acesso feitas com chapas metálicas. Estas escadas são idênticas e possuem 5 (cinco) degraus com 18 cm de espelho e 31 cm de piso, vencendo o desnível de 90 cm entre o topo do palco e a região a frente do palco. A área atual deste palco é de 24,3 m² (excetuando-se as escadas).
         3. Há, ao longo do auditório, detalhes sobressalentes intercalados nas paredes e no teto, feitos de gesso acartonado com acabamento na cor Marrom referência aproximada RGB: R=142; G=114; B=95, com largura de 1,10 m. A área total destes detalhes corresponde à 53,0 m² de parede e 89,5 m² de teto.
         4. Entre o palco e o piso abaixo do palco há um fechamento em parede de gesso acartonado de apenas uma face, com chapa de drywall de 12,5 mm de espessura, do tipo standart, e montantes com 48 mm de largura. O acabamento deste fechamento também é feito com revestimento do carpete do tipo beaulieu maragogi 154 linha new acompanhando o carpete do palco. A face externa do drywall fica posicionada rente à face externa da estrutura metálica descrita no item acima. A área atual deste fechamento é de 6,0 m².
         5. Na parte de trás do palco há uma parede na cor branco neve, feita de gesso acartonado de apenas uma face, com chapa de drywall de 12,5 mm de espessura, do tipo standard, e montantes com 48 mm de largura, servindo como fechamento para esconder a saliência de um pilar na parede principal do auditório. A área atual desta parede é de 31,5 m².
         6. Entre a parte mais alta do auditório (na região de acesso ao público) e a parte inferior (imediatamente antes do palco) há um desnível de 1,4 metros, vencido com 7 (sete) degraus que se estendem ao longo de toda a largura do auditório com 20 cm de espelho e 100 cm de piso.
         7. A largura do auditório é de 11,45 m, o palco ocupa toda esta extensão.
         8. Todo o piso do auditório, incluindo o espelho dos degraus, é revestido com carpete do tipo *beaulieu maragogi* 154 linha new.
      2. **Intervenções no Auditório**
         1. Será feita a demolição do piso elevado na região imediatamente à frente em uma área com dimensões 10,30x1,00 m. Esta intervenção é necessária para ampliação da estrutura do palco, conforme especificado na prancha nº 1 do ANEXO II.
         2. A escada feita de chapa metálica, posicionada à direita do palco será removida, haja vista a utilização deste espaço para ampliação do palco, conforme especificado na prancha nº 1 do ANEXO II.
         3. O fechamento de gesso acartonado abaixo do palco será removido, conforme especificado na prancha nº 4 do ANEXO II.
         4. O corrimão existente será totalmente retirado e recolhido para um depósito do Conselho Nacional do Ministério Público. Será feito um novo corrimão duplo nas duas laterais do auditório, conforme especificado na prancha nº 6 do ANEXO II. O material do corrimão será em aço inoxidável escovado com diâmetro 1 1/2” e espessura 2,25 mm. A metragem total dos corrimãos é de 27 metros lineares.
            1. No lado esquerdo do palco o corrimão será fixado diretamente na parede, e no lado direito do palco o corrimão será fixado em suportes já existente atrás na parede de gesso acartonado, estes suportes deverão ser prolongados para poderem fixar os apoios dos corrimãos na altura adequada;
            2. Os prolongamentos dos suportes atrás das paredes de gesso acartonado deverão ser feitos com soldagem ao longo de todo o perímetro da seção tubular do perfil com diâmetro 2” e espessura 2,25 mm.
         5. Realizar o serviço de pintura com tinta Premium de todas as paredes e todos os detalhes do teto do auditório, incluindo a preparação destas áreas para receber a pintura, com lixamento, correção das imperfeições existentes e proteção das regiões e equipamentos adjacentes. As áreas para este serviço correspondem a 73,0 m² referente às paredes na cor branco neve; 31,5 m² referentes à parede atrás do palco na cor branco neve; 19,0 m² referente à parede na área de acesso ao auditório na cor branco neve; 60 m² referente aos detalhes sobressalentes intercalados na parede na cor Marrom referência aproximada RGB: R=142; G=114; e 105 m² referente aos detalhes sobressalentes intercalados no teto na cor Marrom referência aproximada RGB: R=142; G=114.
         6. Para a melhoria no sistema de infraestrutura de iluminação, elétrica e lógica serão executados os seguintes serviços indicados a seguir, detalhados no projeto elétrico apresentado nas últimas três plantas do ANEXO II.
            1. Embutir cabos/canaletas aparentes.

A empresa contratada deverá embutir os cabos de três alto-falantes já instalados nas paredes do auditório, atualmente com infraestrutura aparente (canaleta). Para isso, deverá realizar os rasgos na alvenaria (nos comprimentos de 1,00m; 1,60m e 1,90m) para passagem dos eletrodutos e dos cabos e posteriormente realizar a recomposição da parede, pintura e acabamentos.

Para realizar o serviço especificado acima a contratada deverá utilizar eletroduto flexível de 1” além dos acessórios necessários (caixa de embutir 4x2, suporte e espelho conforme padrão da edificação – Scheneider Electric Linha Prime Lunare).

* + - * 1. Quadro elétrico e infraestrutura elétrica

A contratada deverá fornecer e instalar um quadro elétrico para alimentar os circuitos estabilizados do auditório. O quadro elétrico deverá ser instalado na parede da sala técnica do ar-condicionado do auditório, em local indicado no projeto.

O quadro elétrico deverá ser do tipo sobrepor, confeccionado em caixa moldada metálica, e deverá ser fornecido com todos os componentes e acessórios necessários para o funcionamento (barramento trifásico, suportes, barreira protetora, parafusos, trilhos DIN, bornes, disjuntores geral e parciais, canaletas, barramentos de neutro e terra, e demais componentes necessários para o pleno funcionamento).

O quadro elétrico a ser fornecido e instalado deverá possuir um disjuntor geral trifásico de 50A e 20 parciais, sendo 10 disjuntores monofásicos de 20A e 10 disjuntores monofásicos de 16A. Além disso o quadro deverá possuir um trilho DIN para fixação dos módulos Dimmer Wifi para controle da intensidade da iluminação de piso.

O quadro elétrico deverá ser fixado no local indicado em projeto, e deve possuir ainda duas saídas para saída e chegada dos circuitos com dois eletrodutos metálicos rígidos de 2” do quadro elétrico até a passagem atrás da lateral do palco, onde deverá ser instalado uma caixa de passagem para distribuição dos circuitos.

A contratada deverá instalar 2 eletrodutos metálicos flexíveis do tipo “Sealtubo - Copex” em trajeto desde a sala técnica do ar-condicionado até a parte abaixo do palco, conforme indicado em projeto, para passagem de cabos elétricos. Os eletrodutos deverão ser fixados durante todo o percurso, com abraçadeiras e/ou suportes a cada no máximo 1,5m.

A contratada deverá instalar 2 eletrodutos metálicos flexíveis do tipo “Sealtubo - Copex” em trajeto desde a sala de operação de áudio e vídeo, até a parte abaixo do palco, conforme indicado em projeto, para passagem de cabos lógicos de rede. Os eletrodutos deverão ser fixados durante todo o percurso, com abraçadeiras e/ou suportes a cada no máximo 1,5m.

A contratada deverá realizar a alimentação elétrica do novo quadro elétrico estabilizado do auditório derivando do quadro elétrico QTU-SEM-1 existente no shaft do próprio pavimento semienterrado. Para essa ligação a empresa contratada deverá instalar um disjuntor trifásico de 50A no quadro QTU-SEM-1 e realizar a ligação até o quadro a ser instalado no auditório com Cabo multipolar com isolação EPR, 3x10MM², 1kV, antichama, de acordo com a ABNT NBR 7286 (2018), certificado pelo INMETRO.

* + - * 1. Caixas de tomadas e de pontos lógicos

Deverão ser retiradas 8 caixas de tomadas de piso existentes no palco, conforme indicado em projeto, e instaladas 4 novas caixas de tomada/lógica de piso na nova área do palco após ampliação. As novas caixas de tomada/lógica deverão atender às seguintes especificações:

Deverá ser quadrada e possuir no mínimo 2 pontos de tomada e 2 pontos lógico (rede).

Deverá ter o corpo em material metálico ou PA66 e tampa (acabamento) em aço inox escovado.

As caixas deverão ser instaladas já incluindo os conectores próprios (tomadas fêmeas 10A e conectores fêmeas RJ-45).

Modelos de referência: Sperone SPE-900 (tampa SPE-900-TBI); Dutotec DT72921.00; ou equivalente.

Retiradas as 8 caixas de tomadas existentes, a contratada deverá recompor a abertura no piso no padrão do local de forma a deixar pronto para receber o novo carpete, conforme especificado neste Termo de Referência.

Deverão ainda ser instaladas duas novas caixas de tomada/lógica na nova estrutura do palco, na face voltada para o público, conforme indicado em projeto. As duas caixas de tomada/lógica deverão obedecer às mesmas especificações constantes no item anterior.

Deverão ser instaladas duas caixas de piso na área do público onde será retirada a primeira fileira de cadeiras (mais próxima ao palco). As duas caixas serão instaladas a uma distância de 2,70m das laterais do auditório, uma de cada lado. Para execução desse serviço a contratada deverá embutir eletroduto e fiação elétrica no piso do auditório, conforme indicado em projeto.

Os circuitos elétricos deverão ser passados desde o novo quadro elétrico na sala técnica do ar-condicionado até as caixas de tomada, por meio de Cabo multipolar com isolação EPR, 3x2,5MM², 1kV, antichama, de acordo com a ABNT NBR 7286 (2018), certificado pelo INMETRO. É de responsabilidade da contratada todos os componentes necessários para a devida ligação do circuito (terminais, conectores, módulos de tomada, anilhas de identificação, entre outros).

Os pontos de rede deverão ser passados desde o rack existente na sala de operação de áudio e vídeo até as novas caixas de piso, por meio de cabo de rede formado por 4 pares trançados não blindados (UTP), categoria 6, compostos de condutores sólidos de cobre nú, 23 AWG, isolados em composto especial, com capa externa em PVC não propagante à chama, com marcação sequencial métrica decrescente. É de responsabilidade da contratada todos os componentes necessários para a devida ligação do circuito (terminais, conectores, módulos RJ-45, identificação do ponto, entre outros).

Nos ambientes que possuem equipamentos (sala de operação de áudio e vídeo e sala técnica do ar-condicionado), antes da realização dos serviços a empresa contratada deverá consultar a fiscalização a respeito da necessidade de retirada de equipamentos ou de proteção dos equipamentos e mobiliários com lona de forma a protegê-los de eventuais danos provenientes da execução do serviço.

* + - * 1. Iluminação de sinalização

A contratada deverá realizar a instalação de iluminação de sinalização nas rampas e nas escadas do auditório, bem como na guia a ser instalada na parte do palco que será estendida, conforme indicação no projeto.

Deverá ser instalada uma iluminação LED de sinalização/emergência em cada um dos degraus na escada central e lateral do auditório, no degrau na entrada do auditório, e na escada de subida para o palco (7 degraus na escada lateral, 7 degraus na escada central, 1 degrau na entrada e 5 na subida para o palco, totalizando 20 degraus), conforme as seguintes especificações:

Deverá ser instalado perfil próprio para degrau, em L, de sobrepor, nas dimensões exatas do local (largura dos degraus de 1,15m nas escadas laterais e central; de 1,30m no degrau na entrada; e de 1,20m nos degraus do palco) no limite de cada degrau.

O acabamento deverá ser da cor preta, e na parte superior deverá ser confeccionado em borracha antiderrapante.

Deverá possuir iluminação na parte superior, com temperatura de cor abaixo de 3000K.

Deverá possuir fonte dimerizável, para ajuste de intensidade de luz.

Deverá ser fornecido e instalado com as fontes e drives necessários para a devida alimentação elétrica, em caso de tensão de funcionamento diferente da tensão do circuito (220V).

Modelos de referência: Power Lume DI30L ou equivalente.

Na nova rampa a ser executada pela contratada, deverá ser instalada iluminação LED do tipo balizador, próprio para corredor, na guia lateral da rampa, conforme as seguintes especificações:

Deverá ser instalado perfil próprio para corredor, de sobrepor, em toda a extensão da rampa.

Deverá possuir largura máxima de 45mm.

Deverá ser confeccionado em PVC e o acabamento deverá ser da cor preta.

Deverá possuir iluminação LED com temperatura de cor abaixo de 3000K.

Deverá possuir fonte dimerizável, para ajuste de intensidade de luz.

Deverá ser fornecido e instalado com as fontes e drives necessários para a devida alimentação elétrica, em caso de tensão de funcionamento diferente da tensão do circuito (220V).

Modelos de referência: Power Lume Perfil de Balizamento PB; ou equivalente.

Na rampa existente na entrada do auditório também deverá ser instalada iluminação LED do tipo balizador, conforme especificação do item acima. Para alimentação elétrica das iluminações na rampa de entrada e degrau de entrada, a empresa contratada deverá realizar o corte para embutir eletroduto e cabos elétricos no piso, com posterior recomposição do local.

Para a alimentação elétrica da iluminação de sinalização nas escadas, rampas e guias deverão ser utilizados 3 (três) circuitos distintos, conforme projeto, divididos da seguinte forma:

Um circuito para a alimentação elétrica das escadas central e lateral e rampa lateral;

Um circuito para a alimentação elétrica da rampa e do degrau na entrada do auditório;

Um circuito para a alimentação elétrica do perfil LED da guia do palco e da escada de subida para o palco.

Para os três circuitos de iluminação LED, a empresa contratada deverá instalar no quadro elétrico um Módulo Dimmer para ajuste da tensão de saída dos circuitos, de forma a controlar a intensidade da iluminação. O módulo Dimmer deverá ser próprio para instalação em quadro elétrico (trilho DIN) e deverá possuir Wi-fi para controle da tensão do circuito por meio de aplicativo iOS e Android. Marca/modelo de referência: Sonoff Smart Dimmer D1; Tuya Wifi Inteligente Dimmer.

Os cabos elétricos dos circuitos deverão ser derivados do novo quadro elétrico a ser instalado na sala técnica do ar-condicionado. Para alimentação dos pontos de iluminação dos degraus e rampa, os cabos elétricos deverão passar pela estrutura da rampa e depois ser instalados de forma aparente no carpete, na parte inferior do degrau. Deverá ser instalado em canaleta cinza com menor dimensão possível de forma a gerar o menor impacto visual no auditório. Modelo de referência: Canaleta Piso DP1 25X12mm Cinza – Dutoplast.

O cabo elétrico a ser utilizado para a alimentação da iluminação de sinalização deverá ser do tipo PP bipolar, com duas vias de 0,5mm², revestido em PVC preto. Os cabos deverão ser instalados de forma aparente, em canaleta, de forma a não danificar o carpete instalado no local.

* + - 1. À estrutura metálica existente do palco serão soldados novos perfis metálicos seguindo o mesmo padrão dos perfis atuais. Estes novos perfis servirão de suporte para o tablado adicional a ser inserido no palco. Este tablado será formado por placas de painel wall, sendo 9 (nove) peças de 120x115 cm, 1 (uma) peça de 55x115 cm e 1 (uma) peça de 55x117,5 cm. Esta ampliação da estrutura do palco será feita, conforme especificado na prancha nº 3 do ANEXO II.
      2. Após a ampliação do palco será executado um novo fechamento abaixo do palco, feito no mesmo padrão do fechamento atualmente existente, conforme especificado na prancha nº 4 do ANEXO II.
      3. Ao longo dos degraus do auditório que levam da parte mais alta (na região de acesso ao público) à parte inferior (imediatamente antes do palco) no lado direito será executado uma rampa usando-se enchimento feito com EPS, malha pop reforçada EQ-92, 15x15 cm Φ 4,2 mm, tela de galinheiro fio 22 – 2”, e argamassa de contrapiso traço 1:3 com no mínimo 5 cm de espessura. Esta rampa terá inclinação de 7,42°, vencendo um desnível de 1,40 metros com um comprimento de 10,75 metros, largura de 1,15 metros e um patamar de descanso de 1,15 metros de mesma largura, conforme prancha nº 1 do ANEXO II.
      4. Serão fixados 9 (nove) suportes na parede atrás do palco, para tanto será necessário executar recortes na parede de gesso acartonado existente, e após a inserção dos suportes o recorte deverá ser reposto com o devido acabamento e com a respectiva pintura de toda a parede na cor branco neve para não haver emendas. Cada suporte será feito com 2 sapatas de aço de 20x20 cm e 4,75 mm de espessura soldadas a um perfil caixa feito de dois perfis de “U” enrijecido de 100x50x17 mm e 3 mm de espessura com 39 cm de comprimento, conforme prancha nº 4 do ANEXO II.
      5. Todas as áreas com intervenções deverão receber um novo carpete do tipo beaulieu maragogi 154 linha new, totalizando 19,8 m² referentes à rampa, 41,9 m² referentes ao palco ampliado, 10,6 m² referentes ao fechamento do palco, 47,3 m² referentes à região a frente do palco, 57,3 m² referentes à região de acesso do auditório. Ressalta-se que às áreas reais foram acrescidos 15% para chegar-se aos valores apresentados. A área total de carpete com a sobra de 15% é de 176,9 m². Não deverá haver emendas em nenhum ponto de inflexão do substrato que receberá o carpete e a colagem deverá ser feita com produto que, assegurando a durabilidade e o desempenho, não possua em sua composição o elemento Toluol. Todo o cordão de acabamento do carpete será substituído, sendo instalado um novo cordão feito 100% em poliéster com espessura de 10 mm na cor bege.
      6. Deverá ser fornecido e instalado piso tátil de alerta no início e fim de cada escada e rampa. O piso tátil será do tipo: relevo tátil de alerta. Deverá ser instalado diretamente aparafusado no piso com buchas e parafusos, com a utilização de gabarito. Será confeccionado em inox. Cada placa é constituída de 25 peças (dots), de 29,5mm de diâmetro. Deve atender a NBR 9050/2020. Ao todo serão 62 placas instaladas.
      7. Deverão ser retiradas as 4 placas de espaço para PCR existentes, e instaladas 3 novas placas. Com dimensão de 15x15cm, confeccionada em pvc com 2mm de espessura, com pictograma branco sobre fundo azul. Deverá ser instalada colada no piso, centralizado com o espaço do módulo de referência para PCR.

Ícone

Descrição gerada automaticamente

* + - 1. Todo o entulho gerado por estas ações deverá ser retirado do edifício sede do CNMP à cargo da contratada.
      2. Ao término da obra deverá ser realizada pela contratada a limpeza geral do auditório, assegurando um ambiente limpo e isento de poeiras e vestígios de obra.
      3. As estruturas metálicas deverão receber pintura protetiva com tinta composta por ligantes betuminosos sem a adição de pigmentos, com secagem física e solvente orgânico atendendo à categoria de corrosividade C1 (muito baixa).
      4. Lista dos perfis metálicos a serem utilizados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ident.** | **Quantidade** | **Perfil** | **Dimensões (mm)** | **Esp. (mm)** | **Comp. (cm)** |
| 1 | 7 | Caixa (2 x “U” enrijecido) | 2 x 100x50x17 | 3 | 120 |
| 2 | 2 | Caixa (2 x “U” enrijecido) | 2 x 100x50x17 | 3 | 1025\* |
| 3 | 10 | Caixa (2 x “U” enrijecido) | 2 x 100x50x17 | 3 | 90 |
| 4 | 2 | Caixa (2 x “U” enrijecido) | 2 x 100x50x17 | 3 | 110 |
| 5 | 1 | Caixa (2 x “U” enrijecido) | 2 x 100x50x17 | 3 | 120 |

\* Esta peça poderá apresentar emendas com soldagem ao longo de todo perímetro

* + 1. **Tabela resumo dos principais serviços e materiais**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviço/Material** | **Unidade** | **Quant.** |
| 1.1 | Demolição do piso elevado com retirada do entulho | m² | 10,3 |
| 1.2 | Remoção da parede de gesso acartonado abaixo do palco com retirada do entulho | m² | 6 |
| 1.3 | Remoção da escada metálica do palco (peça única sem divisões) | Un | 1 |
| 2.1 | Retirada do corrimão existente acondicionando em depósito do CNMP | m | 12 |
| 2.2 | Fornecimento e instalação de corrimão de inox duplo | m | 27 |
| 3.1 | Fornecimento instalação embutida de Eletroduto Flexível Corrugado 1" | m | 5 |
| 3.2 | Fornecimento e instalação de Cabo Multipolar HERP 5x10mm² | m | 70 |
| 3.3 | Fornecimento e instalação de Quadro Elétrico | un | 1 |
| 3.4 | Fornecimento e instalação de Disjuntor Trifásico Curva C 50A | un | 1 |
| 3.5 | Fornecimento e instalação de Módulo Dimmer Wifi para trilho DIN | un | 3 |
| 3.6 | Fornecimento e instalação de Cabo Multipolar HERP 3x2,5mm² | m | 80 |
| 3.7 | Fornecimento e instalação de Caixa de piso com tomadas de energia e rede | un | 8 |
| 3.8 | Fornecimento e instalação de Cabo PP 2x0,5mm² | m | 95 |
| 3.9 | Fornecimento e instalação de Eletroduto Metálico Flexível - Copex 1" | m | 160 |
| 3.10 | Fornecimento e instalação de Cabo UTP | m | 480 |
| 3.11 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,15m | un | 14 |
| 3.12 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,30m | un | 1 |
| 3.13 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,20m | un | 5 |
| 3.14 | Fornecimento e instalação de Perfil LED linear para rampa | m | 20,1 |
| 3.15 | Fornecimento e instalação de Eletroduto Metálico Rígido 2" | m | 5 |
| 3.16 | Fornecimento e instalação de Canaleta para piso - cinza | m | 60 |
| 4 | Execução de rampa de acessibilidade com enchimento com fornecimento de todo o material | m² | 13,5 |
| 5.1 | Execução da ampliação da estrutura metálica com perfil caixa 100x100mm (duplo U enrijecido 100x50x17mm esp.: 3mm) com fornecimento das peças | m | 41,3 |
| 5.2 | Fixação dos suportes metálicos na parede com fornecimento das peças | Un | 20 |
| 5.3 | Fornecimento e colocação dos tablados em Painel Wall 40mm | m² | 13,7 |
| 5.4 | Fechamento abaixo do palco com gesso acartonado com fornecimento do material | m² | 6,9 |
| 6.1 | Pintura de parede com fornecimento de tinta Premium marrom | m² | 60 |
| 6.2 | Pintura de parede com fornecimento de tinta Premium branco neve | m² | 124 |
| 6.3 | Pintura de teto com fornecimento de tinta marrom | m² | 105 |
| 6.4 | Fornecimento e instalação de carpete beaulieu maragogi 154 linha new | m² | 177 |
| 6.5 | Fornecimento e instalação de cordão de acabamento do carpete | m | 55 |
| 6.6 | Retirada de placas para espaço de PCR | Un | 4 |
| 6.7 | Fornecimento e instalação de placas para espaço de PCR | Un | 3 |
| 6.8 | Fornecimento e iInstalação de placas de piso tátil tipo relevo de alerta | Un | 62 |

* + 1. **Descrição e disposições gerais dos serviços a serem executados**
       1. Todos os materiais aplicados no serviço deverão estar em acordo com as normas vigentes (ABNT, ISO, etc), ser novos (de primeiro uso), de primeira qualidade e a utilização será condicionada à prévia inspeção pela Fiscalização.
       2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 -Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais.
       3. A Contratada é obrigada a fornecer, para todos os integrantes da equipe de trabalho presente no serviço, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, necessários para a execução dos serviços previstos, garantindo o seu uso permanente e adequado.

1. **Adequação Orçamentária**
   1. Os recursos da contratação estão consignados no orçamento da União para 2021 na Ação CNMP\_PG\_21\_COENG\_020 – Melhorias na infraestrutura de acessibilidade predial, PTRES nº 174664, Plano Interno A\_COENG.20.00, conforme elementos contábeis especificados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÂO DE DESPESA** | | |
| Item | DESCRIÇÃO | Elemento de Despesa |
| 1 | Demolição do piso elevado/remoção da parede de gesso acartonado abaixo do palco/remoção da escada do palco (Itens 3.1.2.1 3.1.2.2 e 3.1.2.3) | 33.90.39-16  Manutenção e conservação de bens imóveis |
| 2 | Retirada e instalação corrimão de inox (item 3.1.2.4) |
| 3 | Infraestrutura elétrica, de lógica e de iluminação (Item 3.1.2.6) |
| 4 | Execução da rampa (Item 3.1.2.9) |
| 5 | Execução da ampliação da estrutura metálica/fixação dos suportes na parede de fundo/colocação dos tablados/fechamento abaixo do palco (Itens 3.1.2.7, 3.1.2.8 e 3.1.2.10) |
| 6 | Execução do acabamento, pintura, limpeza, colocação do carpete e do piso tátil (Itens 3.1.2.5, 3.1.2.14, 3.1.2.15, 3.1.2.13, 3.1.2.12 e 3.1.2.11) |

1. **Vedação ou admissão de subcontratação**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2. **Alteração Subjetiva**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. **Controle Da Execução**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
   3. O contrato assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.
   4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   5. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
   6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
   7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato:
      1. Apresentar o cadastro da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. realizado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, referente à execução e a fiscalização, discriminando os serviços de estrutura metálica, serviços civis e do sistema elétrico, para a apreciação e aprovação por parte da CONTRATANTE, em até 05 (dias) dias contados do recebimento da ordem de serviço de início do contrato.
      2. A CONTRATADA deverá alocar o(s) Engenheiro(s) responsável(is) pela execução e fiscalização, conforme profissional(is) registrado(s) na ART de execução e de fiscalização, durante toda a execução dos serviços ou conforme plano de trabalho acordado entre as partes.
      3. Deverá realizar, ainda, em até 5 (cinco) dias corridos uma reunião inicial com a fiscalização da CONTRATANTE para apresentação do cronograma, levantamentos técnicos “in loco” e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
4. **Preposto**
   1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE durante o período de execução do objeto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
   2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à FISCALIZAÇÃO tão logo seja firmado o contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, relativos à sua competência.
   3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
   4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Sustentabilidade.
   5. O proposto deverá manter contato com o fiscal e o gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.
5. **Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada**
   1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes atestados ou declarações:
      1. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante ou em nome de um profissional devidamente contratado pela licitante, com validade na data de abertura do certame, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.
         1. No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal, deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.
      2. Comprovação da capacidade técnica, mediante apresentação de ACT(s) – (Atestado de Capacidade Técnica) expedida(s) em nome da licitante ou em nome de um profissional devidamente contratado pela licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado que contemple(m) a realização de serviços obras civis e de execução de estruturas metálicas com características semelhantes ao objeto desta licitação. Para efeito de caracterização desta semelhança com o objeto da licitação são exigidos os seguintes requisitos:
         1. Montagem de perfis metálicos ou estruturas metálicas com finalidade estrutural;
         2. Execução de obras civis que envolvam a instalação de gesso acartonado e a execução de contrapiso;
         3. Execução de serviços de infraestrutura de iluminação, elétrica e lógica.
   2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e do correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado;
      1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:
      2. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
      3. Informação do local e da data de expedição do atestado;
      4. Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento;
   3. O mesmo atestado pode contemplar mais de um dos requisitos exigidos, ou podem ser fornecidos atestados específicos para cada requisito.
      1. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do CNMP, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.
      2. Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
   4. Apresentar Declaração de Vistoria (Facultativo) expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as dependências da sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília/DF, tomando conhecimento dos locais, complexidade e dificuldade pertinentes a realização do objeto desta licitação.
      1. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação;
      2. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do telefone (0XX61) 3366-9131 das 13h00 às 17h00, junto à Coordenaria de Engenharia;
      3. Na vistoria a licitante poderá efetuar os levantamentos necessários para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade com as informações constantes no edital;
      4. Durante a vistoria, a licitante deverá, com base em sua experiência empresarial, de acordo com seus critérios e métodos, complementar o diagnóstico geral das características da edificação pertinentes às reformas e melhorias expostas neste Termo de Referência e nos projetos apresentados, avaliando, assim, o estado atual de conservação dos elementos e o grau de dificuldade inerente à execução do objeto contratual.
      5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação;
6. **Local e Prazos, Recebimento e Pagamento**

**Do Local e do Prazo para execução dos serviços**

* 1. Os serviços serão integramente executados no Auditório localizado no pavimento Semienterrado no Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3, edifício Adail Belmonte.
  2. O prazo para a execução dos serviços seguirá o cronograma físico-financeiro do Item 11 iniciando-se a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens.
  3. Os itens deverão ser entregues nas condições especificadas neste Termo de Referência.
  4. Durante a execução dos serviços, em caso de dano causado à edificação por elementos ou funcionários da Contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

**Do Recebimento**

* 1. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega das etapas especificadas na Tabela 1 da seção 11. Cronograma Físico-Financeiro, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e na proposta.
  2. No ato de entrega, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
  3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e dos materiais empregados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Do Pagamento**

* 1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada pelos fornecimentos e serviços quando efetivamente prestados, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado no item 11, em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da fatura ou nota fiscal do serviço de referência, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária.
  2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.
  3. Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
  4. Sobre o valor da Nota Fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
  5. A Contratada deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar as Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.
  6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  7. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, for constatado que os serviços não foram prestados em conformidade com as especificações estipuladas.

1. **Cronograma Físico-Financeiro**
   1. Este cronograma tem como objetivo atrelar a conclusão das etapas estabelecidas neste Termo de Referência ao pagamento de valores financeiros contratuais.
   2. A CONTRATADA estará apta a emitir notas fiscais para recebimento, após a validação do Termo de Aceite e de acordo com a conclusão dos serviços nos prazos de execução determinados pelo cronograma abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | | | | |
| Serviços | Semanas | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Demolição do piso elevado/remoção da parede de gesso acartonado abaixo do palco/remoção da escada do palco (Itens 3.1.2.1 3.1.2.2 e 3.1.2.3) | 33% | 33% | 34% |  |  |  |
| Retirada e instalação corrimão de inox (item 3.1.2.4) |  | 50% | 50% |  |  |  |
| Infraestrutura elétrica, de lógica e de iluminação (Item 3.1.2.6) |  | 50% | 50% |  |  |  |
| Execução da rampa (Item 3.1.2.9) |  |  | 50% | 50% |  |  |
| Execução da ampliação da estrutura metálica/fixação dos suportes na parede de fundo/colocação dos tablados/fechamento abaixo do palco (Itens 3.1.2.7, 3.1.2.8 e 3.1.2.10) |  |  |  | 50% | 50% |  |
| Execução do acabamento, pintura, limpeza, colocação do carpete e do piso tátil (Itens 3.1.2.5, 3.1.2.14, 3.1.2.15, 3.1.2.13, 3.1.2.12 e 3.1.2.11) |  |  |  | 33% | 33% | 34% |

* + 1. Em razão da natureza dos serviços, condições e disponibilidade dos locais que sofrerão as interferências, possibilidade de execução de serviços de forma concomitante, entre outras situações, considerando o interesse da CONTRATANTE, o cronograma acima poderá ser revisto em comum acordo entre as partes.
  1. Considerando o cronograma geral das obrigações previstas na presente contratação, apresenta-se a seguir os principais marcos a serem considerados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Etapa | Prazo | Responsável | Dias acumulados |
| A) Reunião inicial para apresentação do cronograma, levantamentos técnicos “*in loco*” e demais obrigações previstas neste Termo de Referência | Em até 5 dias corridos do recebimento de ordem de serviço | CONTRATADA/  CNMP | Início: 01º Dia  Término: 05º Dia |
| B) Execução dos serviços conforme previsto no Cronograma de serviços do item 11.2 | Em até 42 dias corridos após o item “A” desta tabela | CONTRATADA | Início: 06º Dia  Término: 48º Dia |
| C) Vistoria de recebimento e adequações/ajustes necessários | Em até 10 dias corridos após o item “B” desta tabela | CNMP/  CONTRATADA | Início: 49º Dia  Término: 59º Dia |

* 1. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1. **Vigência Contratual**
   1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas técnicas avaliadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato.
2. **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**
   1. A CONTRATADA deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser dispostos em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme a Lei n. 12.305/2010 (Lei de Resíduos Sólidos), Resolução Conama nº 307/2002 e a Lei distrital nº 4.704/2011 (dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências) nos seguintes termos:
      1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
      2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
      3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
      4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
      5. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.
3. **Prazo de Garantia e Condições de Atendimento**
   1. O período de Garantia Técnica contra defeito de fabricação ou defeito na execução dos serviços deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
   2. O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo ou 0800) e por correio eletrônico, das 8h00 às 18h00, nos dias úteis.
   3. Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.
   4. O prazo de substituição dos materiais ou de suas peças que apresentarem defeitos, assim como dos serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.
   5. Componentes comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação, montagem ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.
4. **Das Obrigações da Contratante**
   1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
   2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
   3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
   4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
   5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
   6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.
   8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.
   9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.
   10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
   11. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
   12. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
   13. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção;
5. **Das Obrigações da Contratada**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
   2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.
   3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito.
   4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.
   5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 dias úteis (Art. 69 Lei 8.666/93).
   6. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
   7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XIII Lei 8.666/93).
   8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
   9. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.
   10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.
   11. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
   12. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.
   13. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
   14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
   15. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
   16. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
   17. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
6. **Dos Acréscimos e Supressões**
   1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
7. **Das Sanções Administrativas**
   1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato.
   2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002 na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.
   3. Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:
      1. Advertência;
      2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:
         1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
         2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.
         3. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
         4. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.
      3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
   4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
   5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
   6. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
   7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
   8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
   9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   10. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
   11. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
   12. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
   14. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
8. **Tabela De Penalidades**
   1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
      1. Não causam prejuízo à Administração;
      2. A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
      3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
   2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
      1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
      2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
   3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
   4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
   5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa  2) fraude na execução contratual  3) comportamento inidôneo  4) fraude fiscal  5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial  7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**  (por ocorrência sobre o valor global do CONTRATO) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato | 3 |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais utilizados na execução, montagem e instalação do objeto da contratação, assim como substituir imediatamente qualquer material que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 9 | Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 19 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 20 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 21 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 22 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* 1. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
  2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** | |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

1. **Regime de Execução e Critérios Para Julgamento Das Propostas**
   1. O regime de execução será empreitada por preço global e tipo menor preço.
   2. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global (Justificativas – itens 2.9 e 2.10)
      1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade, ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e obedecer às seguintes condições:
      2. Nos preços da proposta, sempre em moeda nacional, deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, peças, componentes, equipamentos de proteção individual, testes e outras despesas incidentes que possam influir direta ou indiretamente nos custos de execução dos serviços, deduzidos descontos eventualmente concedidos;
      3. As proponentes deverão apresentar preço unitário e total em Reais (R$), mediante preenchimento da tabela de preço presente no ANEXO I.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0005044/2021-58**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

**Endereço Eletrônico (*e-mail*):**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Preço Global (R$)** |
| 1.1 | Demolição do piso elevado com retirada do entulho | m² | 10,3 |  |
| 1.2 | Remoção da parede de gesso acartonado abaixo do palco com retirada do entulho | m² | 6 |  |
| 1.3 | Remoção da escada metálica do palco (peça única sem divisões) | Un | 1 |  |
| 2.1 | Retirada do corrimão existente acondicionando em depósito do CNMP | m | 12 |  |
| 2.2 | Fornecimento e instalação de corrimão de inox duplo | m | 27 |  |
| 3.1 | Fornecimento instalação embutida de Eletroduto Flexível Corrugado 1" | m | 5 |  |
| 3.2 | Fornecimento e instalação de Cabo Multipolar HERP 5x10mm² | m | 70 |  |
| 3.3 | Fornecimento e instalação de Quadro Elétrico | un | 1 |  |
| 3.4 | Fornecimento e instalação de Disjuntor Trifásico Curva C 50A | un | 1 |  |
| 3.5 | Fornecimento e instalação de Módulo Dimmer Wifi para trilho DIN | un | 3 |  |
| 3.6 | Fornecimento e instalação de Cabo Multipolar HERP 3x2,5mm² | m | 80 |  |
| 3.7 | Fornecimento e instalação de Caixa de piso com tomadas de energia e rede | un | 8 |  |
| 3.8 | Fornecimento e instalação de Cabo PP 2x0,5mm² | m | 95 |  |
| 3.9 | Fornecimento e instalação de Eletroduto Metálico Flexível - Copex 1" | m | 160 |  |
| 3.10 | Fornecimento e instalação de Cabo UTP | m | 480 |  |
| 3.11 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,15m | un | 14 |  |
| 3.12 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,30m | un | 1 |  |
| 3.13 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,20m | un | 5 |  |
| 3.14 | Fornecimento e instalação de Perfil LED linear para rampa | m | 20,1 |  |
| 3.15 | Fornecimento e instalação de Eletroduto Metálico Rígido 2" | m | 5 |  |
| 3.16 | Fornecimento e instalação de Canaleta para piso - cinza | m | 60 |  |
| 4 | Execução de rampa de acessibilidade com enchimento com fornecimento de todo o material | m² | 13,5 |  |
| 5.1 | Execução da ampliação da estrutura metálica com perfil caixa 100x100mm (duplo U enrijecido 100x50x17mm esp.: 3mm) com fornecimento das peças | m | 41,3 |  |
| 5.2 | Fixação dos suportes metálicos na parede com fornecimento das peças | Un | 20 |  |
| 5.3 | Fornecimento e colocação dos tablados em Painel Wall 40mm | m² | 13,7 |  |
| 5.4 | Fechamento abaixo do palco com gesso acartonado com fornecimento do material | m² | 6,9 |  |
| 6.1 | Pintura de parede com fornecimento de tinta Premium marrom | m² | 60 |  |
| 6.2 | Pintura de parede com fornecimento de tinta Premium branco neve | m² | 124 |  |
| 6.3 | Pintura de teto com fornecimento de tinta marrom | m² | 105 |  |
| 6.4 | Fornecimento e instalação de carpete beaulieu maragogi 154 linha new | m² | 177 |  |
| 6.5 | Fornecimento e instalação de cordão de acabamento do carpete | m | 55 |  |
| 6.6 | Retirada de placas para espaço de PCR | Un | 4 |  |
| 6.7 | Fornecimento e instalação de placas para espaço de PCR | Un | 3 |  |
| 6.8 | Fornecimento e iInstalação de placas de piso tátil tipo relevo de alerta | Un | 62 |  |
|  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL GLOBAL (R$)** | | |  | |

Obs 1. – Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 – Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6160.0008957/2020-**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)**43**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nºs 37/2009 e 172/2017)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) os sócios desta empresa **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0005044/2021-58**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO CNMP Nº [XX]/[ANO]**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA [NOME DA CONTRATADA]. (PROCESSO Nº [XX] – PREGÃO ELETRÕNICO Nº [XX]/[ANO])

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Ordenador de Despesas, **[NOME]**, brasileiro, servidor público, RG [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], CPF: [XX], no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP nº [XX], de [dia] de [mês] de [ano], ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, **[NOME]**, brasileiro, servidor público, RG: [XX] – [ÓRGÃO/UF], CPF: [XX], conforme Portaria CNMP-PRESI nº [XX], [dia] de [mês] de [ano], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **[NOME DA CONTRATADA]**, CNPJ nº [XX], estabelecida na [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrita no RG sob o nº [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], e no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado em [Cidade/UF], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº [XX], referente ao Pregão Eletrônico CNMP nº [XX], considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços [detalhar o serviço] [endereço do local da prestação dos serviços].

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº [XX], e que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão CNMP nº [XX/ANO], Termo de Referência e demais anexos;

b) Ata da Sessão do Pregão, iniciada em [DIA/MÊS/ANO] e encerrada em [DIA/MÊS/ANO];

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em [DIA/MÊS/ANO], contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

2) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3)

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

6) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no termo de referência e no contrato.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1) Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;

2) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3) Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

4) Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6) Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

7) Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

8) O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**

10) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

11) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12) Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

13) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

14) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

16) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

17) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

18) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

19) Independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos com as devidas justificativas técnicas avaliadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, limitadas sua duração a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor estimado do contrato é de R$ X,XX (XXX), conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Preço Global (R$)** |
| 1.1 | Demolição do piso elevado com retirada do entulho | m² | 10,3 |  |
| 1.2 | Remoção da parede de gesso acartonado abaixo do palco com retirada do entulho | m² | 6 |  |
| 1.3 | Remoção da escada metálica do palco (peça única sem divisões) | Un | 1 |  |
| 2.1 | Retirada do corrimão existente acondicionando em depósito do CNMP | m | 12 |  |
| 2.2 | Fornecimento e instalação de corrimão de inox duplo | m | 27 |  |
| 3.1 | Fornecimento instalação embutida de Eletroduto Flexível Corrugado 1" | m | 5 |  |
| 3.2 | Fornecimento e instalação de Cabo Multipolar HERP 5x10mm² | m | 70 |  |
| 3.3 | Fornecimento e instalação de Quadro Elétrico | un | 1 |  |
| 3.4 | Fornecimento e instalação de Disjuntor Trifásico Curva C 50A | un | 1 |  |
| 3.5 | Fornecimento e instalação de Módulo Dimmer Wifi para trilho DIN | un | 3 |  |
| 3.6 | Fornecimento e instalação de Cabo Multipolar HERP 3x2,5mm² | m | 80 |  |
| 3.7 | Fornecimento e instalação de Caixa de piso com tomadas de energia e rede | un | 8 |  |
| 3.8 | Fornecimento e instalação de Cabo PP 2x0,5mm² | m | 95 |  |
| 3.9 | Fornecimento e instalação de Eletroduto Metálico Flexível - Copex 1" | m | 160 |  |
| 3.10 | Fornecimento e instalação de Cabo UTP | m | 480 |  |
| 3.11 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,15m | un | 14 |  |
| 3.12 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,30m | un | 1 |  |
| 3.13 | Fornecimento e instalação de Perfil LED em L para degrau - 1,20m | un | 5 |  |
| 3.14 | Fornecimento e instalação de Perfil LED linear para rampa | m | 20,1 |  |
| 3.15 | Fornecimento e instalação de Eletroduto Metálico Rígido 2" | m | 5 |  |
| 3.16 | Fornecimento e instalação de Canaleta para piso - cinza | m | 60 |  |
| 4 | Execução de rampa de acessibilidade com enchimento com fornecimento de todo o material | m² | 13,5 |  |
| 5.1 | Execução da ampliação da estrutura metálica com perfil caixa 100x100mm (duplo U enrijecido 100x50x17mm esp.: 3mm) com fornecimento das peças | m | 41,3 |  |
| 5.2 | Fixação dos suportes metálicos na parede com fornecimento das peças | Un | 20 |  |
| 5.3 | Fornecimento e colocação dos tablados em Painel Wall 40mm | m² | 13,7 |  |
| 5.4 | Fechamento abaixo do palco com gesso acartonado com fornecimento do material | m² | 6,9 |  |
| 6.1 | Pintura de parede com fornecimento de tinta Premium marrom | m² | 60 |  |
| 6.2 | Pintura de parede com fornecimento de tinta Premium branco neve | m² | 124 |  |
| 6.3 | Pintura de teto com fornecimento de tinta marrom | m² | 105 |  |
| 6.4 | Fornecimento e instalação de carpete beaulieu maragogi 154 linha new | m² | 177 |  |
| 6.5 | Fornecimento e instalação de cordão de acabamento do carpete | m | 55 |  |
| 6.6 | Retirada de placas para espaço de PCR | Un | 4 |  |
| 6.7 | Fornecimento e instalação de placas para espaço de PCR | Un | 3 |  |
| 6.8 | Fornecimento e iInstalação de placas de piso tátil tipo relevo de alerta | Un | 62 |  |
|  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL GLOBAL (R$)** | | |  | |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto na Instrução Normativa MPOG nº 5/2017, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP,** sendo:

**I = (TX/100)**, assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

**365** 365

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira**;**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade [XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX], na categoria econômica [X.X.X.X.XX.XX], e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº [XX], de [DIA/MÊS/ANO], à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZ – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA ONZE – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no Acórdão 754/2015 –TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 18 – Das Sanções Administrativas, e 19 – Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência **–** Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo terceiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quarto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n º 8.666/1993 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo quinto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo sétimo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo nono. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 3 Lote 2, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

Parágrafo dez. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/1993).

Parágrafo onze. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **[NOME]**  CONTRATANTE | **[NOME]**  CONTRATADA |